



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Por ordem do Senhor Presidente, procede-se, nesta data, ao arquivamento do Projeto de Lei nº PL./553/2024, o qual "Inclui a alínea "L" ao inciso V do art. 8º da Lei nº 7.543, de 1988, que 'Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências', para incluir no rol daqueles veículos de que não se exigirá o IPVA os 100% elétricos, de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

Florianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadoria de Documentação

